



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 40/2024**

Processo Administrativo nº 551/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-380, por intermédio da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, torna público que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, seguindo as exigências, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos, observando datas e horários a seguir:

Data e horário inicial para envio das Propostas:	11/03/2024 às 10:00h
Data e horário final para envio das Propostas:	14/03/2024 às 10:00h
Local para recebimento das propostas	Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro, Capão Bonito, Setor de Compras, Licitações e Contratos
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	proposta@capaobonito.sp.gov.br
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	<a href="https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/">https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/</a>
Critério de Julgamento:	Menor preço global

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de iluminação pública em torno da Arena de Esportes da Vila Maria, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações encontram-se no Anexo I deste documento.

1.3. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação ocorrerá através do envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação especificados neste Aviso de Contratação Direta, na forma estabelecida no preâmbulo desse documento.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. O ingresso do fornecedor na Dispensa de Licitação ocorrerá com o envio de sua proposta e documentos de habilitação, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, poderá encaminhar no endereço: Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, Capão Bonito/SP, Setor de Compras, Licitações e Contratos, ou através do e-mail: [proposta@capaobonito.sp.gov.br](mailto:proposta@capaobonito.sp.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos.





- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ato formal, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas especificadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou, quando for o caso, permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

#### **5. HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I, especificamente o item "13" e subitens subsequentes, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 6.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Anexo III deste Aviso.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 7.1. As obrigações da contratante e contratada são aquelas estabelecidas no Anexo I deste Aviso.





## 8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. Caso se conclua pelo uso da nota de empenho ou do instrumento equivalente em substituição ao termo de contrato, o aceite desses documentos, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;
- 8.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo I.
- 8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data para envio de nova documentação;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver nenhum interessado em participar da contratação (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e os e-mails, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas e publicações realizadas.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da proposta e documentos na data marcada, a data limite será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília/DF.





9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato formal, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 9.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;
- 9.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.11.5. ANEXO V – Memorial Descritivo;
- 9.11.6. ANEXO VI – Planilha orçamentária;
- 9.11.7. ANEXO VII – Cronograma físico-financeiro;
- 9.11.8. ANEXO VIII – Projeto;
- 9.11.9. ANEXO IX – Itens de relevância.

Capão Bonito/SP, 07 de março de 2024.

João Antônio Machado  
Diretor da Divisão de Compras, Licitações e Contratos





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Planejamento

### 2 DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de iluminação pública em torno da Arena de Esportes da Vila Maria, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor global máximo aceitável
01	01	Serviço	Prestação de serviço de iluminação na entrada principal do CDHU "Orestes Quércia", em torno da Arena de Esportes da Vila Maria	R\$ 20.916,49

### 3 PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4 DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A contratação é necessária para que possam ser realizadas atividades noturnas na Arena de Esportes da Vila Maria, promovendo segurança, ampliando o período de uso e permitindo eventos esportivos em horários variados, contribuindo para o bem-estar da comunidade local.

### 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação:

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto do objeto contratual.

5.2. Garantia da contratação:

5.2.1. Não será necessária a garantia a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Demais requisitos

5.3.1. Comprovação através de atestado de Capacidade Técnica de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com objeto deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.3.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos itens referentes ao objeto do Contrato;

5.3.3. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3.4. Comunicar a contratante quaisquer ocorrência que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos itens pertencentes ao objeto em questão.

### 6 DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. **Da Contratada**

6.1.1. Executar o serviço seguindo rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;





- 6.1.2. O serviço deverá ser executado em pleno acordo com a Autorização de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
  - 6.1.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
  - 6.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
  - 6.1.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
  - 6.1.6. Comunicar à Contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
  - 6.1.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
  - 6.1.8. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
  - 6.1.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros;
  - 6.1.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 6.2. **Da Contratante:**
- 6.2.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
  - 6.2.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
  - 6.2.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

## 7. DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

- 7.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;
- 7.2. Os preços ofertados nas propostas não poderão ser superiores aos fixados pelo Contratante, constantes no item 2.1 deste Termo de Referência.
- 7.3. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 7.4. O critério de julgamento da proposta financeira será o de menor preço global desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
- 7.5. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no termo de referência, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.
- 7.6. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1. A despesa do Contrato neste exercício correrá à conta das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP:
  - 8.1.1. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento
  - 8.1.2. Fonte: Tesouro





8.1.3. Funcional Programática: 15.451.0005.1053

8.1.4. Categoria Econômica: 4.4.90.51

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21, após aceitação e devidamente atestada pelo servidor municipal.

9.2. Para a realização do pagamento, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência

10.2.2. Multa;

10.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

10.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):





10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. A gestão e fiscalização será realizada pelo servidor Joaquim José da Silva Barbosa, Engenheiro Eletricista, portador do CPF nº: 378.756.828-00.

## **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

13.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

13.1.1. Habilitação jurídica

- a) Para Empresa Individual: Registro comercial;
- b) Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (Sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para

13.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.1.2.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.





13.1.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A Contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência.





## ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

À Divisão de Compras, Licitações e Contratos  
Dispensa de Licitação nº 040/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **iluminação pública em torno da Arena de Esportes da Vila Maria**, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento.

Proponente: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que: temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a seguir.

Manteremos o preço de nossa proposta válida por **60 (sessenta) dias**.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor global (R\$)
01	01	Serviço	Prestação de serviço de iluminação pública em torno da Arena de Esportes da Vila Maria	R\$

Total Geral Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com o formulário de proposta (Anexo III), 01 (uma) planilha própria, e o seu respectivo Cronograma Físico Financeiro, que poderão ser norteados, conforme os modelos constantes do presente edital, respeitando-se todos os itens que delas fazem parte integrante.

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Atenciosamente,

Local/UF, Data.

Empresa e/ou assinatura do responsável legal





**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX  
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO, E  
.....

O Município de Capão Bonito, com sede na Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, na cidade de Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, neste ato representado pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 160/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de iluminação pública em torno da Arena de Esportes da Vila Maria, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor global R\$

- 1.3. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta da Contratada;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. São obrigações da Contratada, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 11.2.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.2.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- 11.2.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





- 11.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





12.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.3. Indenizações e multas.

12.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Funcional Programática:

IV. Categoria Econômica:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.





16.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a Contratante e a Contratada, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.4. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Contratante.

16.5. A Contratada fica obrigada a comunicar a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.5.1. A comunicação não exime a Contratada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**[Local], [dia] de [mês] de [ano].**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

#### **ILUMINAÇÃO EM TORNO DA ARENA DE ESPORTES DA VILA MARIA**

Processo Administrativo: 551/1/2024

Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento

### **2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida encontra amparo FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.09.01.15.451.0005.1053 – CATEGORIA ECONOMICA 44.90.51 da Lei Orçamentária Anual (LOA).

### **3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**A contratação pretende solucionar o problema seguinte:** A prefeitura recebeu no exercício 2022 através de convênio com o Governo do Estado o projeto “ARENINHA”, onde a Secretaria Estadual dos Esportes realizou a montagem de uma quadra de futsal e quadra de basquete. Para que possamos implantar atividades noturnas no local pretende-se realizar a iluminação externa da quadra para possibilitar a prática de atividades noturnas, promovendo segurança, ampliando o período de uso e permitindo eventos esportivos em horários variados, contribuindo para o bem-estar da comunidade local.

### **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos: a empresa contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através do atendimento ao documento elaborado pela equipe de engenharia da Secretaria de Planejamento chamado “ITEM DE RELEVÂNCIA” onde será exigida a documentação para comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional e demais diretrizes relacionadas no MEMORIAL DESCRITIVO anexo.

### **5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO**

O orçamento do custo da obra foi realizado utilizando as fontes balizadoras oficiais de preços SINAPI, CDHU e MERCADO.

### **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público está sendo demonstrada no MEMORIAL DESCRITIVO que encaminhamos anexo que norteia como a obra deverá ser executada.

**7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Descrição	Unidade	Quantidade
<b>CUSTO TOTAL DA OBRA</b>		
<b>CONDUTORES</b>		
Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 1 kV - isolação HEPR 90°C FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	12
CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	1
<b>LUMINARIA</b>		
Luminária LED retangular para poste, , eficiência mínima 135 lm/W - potência de 204 W Fluxo Mínimo 27624 LM	und	9
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECI UN CR 616,49 MENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	und	7
CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE, (CDP70) PARA CABOS DE 16 a 50mm 1KV HOMOLOGADO ELEKTRO,	UND	6
CONECTOR DE ALUMÍNIO À COMPRESSAO, TIPO "H", PARA CABOS ATÉ 50mm <sup>2</sup> HOMOLOGADO ELEKTRO		3
CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM	UND	4,00
<b>MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DOS BRAÇOS</b>		
SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUSIVE E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS	UND	16,00

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios: O projeto e orçamento são elaborados pela equipe de engenharia e arquitetura da Secretaria Municipal de Planejamento após a realização de visita *in loco* para verificação das condições do local e apurar a real necessidade do investimento bem como o melhor método de execução dos serviços para garantir eficiência, economicidade e sustentabilidade.

**8 – ESTIMATIVA DE VALORES**

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, são realizadas através das tabelas de preços de referência oficiais (SINAPI, CDHU, MERCADO), a fim de realizar o levantamento do custo com a solução escolhida de modo a garantir a solução mais econômica e eficiente.

**9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto não será parcelado em razão da obra prever serviços de forma global para atingir o objetivo que é a iluminação na área em torno da quadra de esportes da Vila Maria.

## 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para execução do objeto proposto.

## 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A iluminação externa da quadra de esportes possibilitará a prática de atividades noturnas, promovendo segurança, ampliando o período de uso e permitindo eventos esportivos em horários variados, contribuindo para o bem-estar da comunidade local, promovendo a saúde através de práticas esportivas.

## 12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, será necessário foi nomeado o senhor JOAQUIM JOSE DA SILVA BARBOSA, engenheiro eletricista, funcionário efetivo da Prefeitura de Capão Bonito para fiscalizar o bom andamento dos serviços a serem executados.

## 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A referida obra não possui impactos ambientais, toda sua execução será acompanhada visando observar e corrigir qualquer tipo de ação não prevista que possa comprometer o meio ambiente.

## 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos que foi observado todos os aspectos que garantam a execução da obra, obedecendo o que determinam as leis e normas vigentes afim de garantir a execução fiel ao projeto proposto.

## 15- ANEXOS

Os anexos que fazem parte deste documento foram protocolados através do PROCESSO 85/1/2024 e encaminhados no formato digital através dos e-mails: [editalcapaobonito@gmail.com](mailto:editalcapaobonito@gmail.com) e [licitacao@capaobonito.sp.gov.br](mailto:licitacao@capaobonito.sp.gov.br).

- 1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 2 – MEMORIAL DESCRITIVO;
- 3 – DECLARAÇÃO DO ÍNDICE DE RELEVANCIA;
- 4 – PROJETO;
- 5 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

## 16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Documento assinado digitalmente  
 **MARCELO BATISTA DA SILVA**  
Data: 21/02/2024 13:55:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCELO BATISTA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, centro

CEP: 18300-300 – fone: (15) 3542-3897 – 3543-1244

Email: [planejamento@capaobonito.sp.gov.br](mailto:planejamento@capaobonito.sp.gov.br)

# MEMORIAL DESCRITIVO ELÉTRICA

*ILUMINAÇÃO PÚBLICA*

CDHU VILA MARIA

MAIO/ 2023

( rev. 0 )

**Objeto:**

Para atender a iluminação pública da entrada principal do CDHU Bairro Vila Maria e do entorno da Quadra de futebol (Areninha), serão utilizadas luminárias LED de 150W e 180W e braço tipo médio e longo fornecido pela prefeitura.

**1. Plantas:**

O projeto para a instalação em questão é composto da planta abaixo relacionada:

01 – Planta de situação (locação dos postes);

**2. Normas técnicas:**

Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as normas da ELEKTRO.

Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as normas da ELEKTRO.

<b>Norma</b>	<b>Ano</b>	<b>Descrição</b>
NBR-5410	2004	Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
NBR 6323;	2016	Galvanização por imersão
NBR 14744	2001	Poste de aço iluminação
5101	2012	Iluminação publica
NBR-5471	1986	Condutores elétricos;
NBR 15129	2012	Luminárias de iluminação publica
NBR 6123	1988	Vento nas estruturas
<i>NBR IEC 60598-1</i>	2010	Requisitos gerais para luminárias
NBR 8158	2013	Ferragens eletrotécnica
NBR 8159	2016	Ferragens eletrotécnica

NBR 15688	2012	Rede de Distribuição Aérea
8451-6	2013	Poste de concreto armado protendido

E as normas da concessionária loca I ELEKTRO DIS NOR 12, 13, 14, DIS NOR 037, NR 10, NR 35 atender a portaria 20 do inmetro 2017 luminárias públicas LED e demais normas pertinentes.

Para facilitar a instalação, bem como posterior manutenção do sistema, buscou-se uma padronização dos elementos a serem instalados. A substituição de lâmpadas a Vapor Sódio por lâmpadas LED, de melhor eficiência, visa à melhoria na iluminância, agregando melhoria na segurança e bem-estar da população. Serão substituídas as luminárias existentes conforme abaixo relacionado:

Descrição	A substituir	A retirar	A instalar
	Vs	Vs 100w	Luminária Led
Rua Jose Soares de Proença	6	0	8
Rua Vania Aparecida do Amaral	2	0	4
Rua Júlio Oliva Mendes	0	0	1
Rua Antônio Saito Masayoshi	3	0	3
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11</b>		<b>16</b>

### 3. Braços da iluminação

Os braços de iluminação pública a instalar deverão ser braços de 2,5m e 3,0m metros serão aproveitados os braços existentes e nos casos a acrescentar serão fornecidos pela prefeitura

Tipo	Variação	Diâmetro Externo (mm) 48mm	Comprimento da projeção horizontal do eixo do braço (mm)	Comprimento da projeção vertical do eixo do braço (mm)
	BR1C		2500 ± 100	1750 ± 100
BR1D	3000 ± 00	2250 ± 100		

### 4. O suprimento de energia:

Para o sistema de iluminação a ser substituídas serão utilizados o mesmo circuito que alimentam as luminárias existentes. Os circuitos existentes de baixa tensão, da concessionária de energia elétrica, operam em 220V F/F e 127V F/N e os equipamentos de iluminação operam em 220V F/F+T.

### 5. O suprimento de energia:

Para o sistema de iluminação a ser substituídas serão utilizados o mesmo circuito que alimentam as luminárias existentes. Os circuitos existentes de baixa tensão, da concessionária de energia elétrica, operam em 220V F/F e 127V F/N e os equipamentos de iluminação operam em 220V F/F+T.

Na execução do projeto de iluminação pública deverá ser atendida as condições técnicas de segurança, proteção e operação adequadas definida nas normas técnicas nacionais e complementadas pelas normas da ELEKTRO.

### Luminotécnico: Conforme simulação no dialux

- Fluxo luminoso da luminária – mínimo 21000lm e 25200lm
- Potência da luminária máxima – 150W 180W
- Eficiência mínima –140lm/W
- Temperatura de Cor – 4500K a 5000K
- Índice de reprodução de cor maior ou igual – 70

- Altura de instalação da luminária mínima 7,5 m
- Tipo II média limitada (conforme NBR 5101/2012)

## 6. Luminárias led:

### Características gerais da luminária LED

- Luminária publica LED eficiência igual ou superior a 140 l/w
- Potencia elétrica de máxima de 150W e 180W
- Fator de potência maior ou igual 0,92
- Características gerais: - Proteção anti-surto: 10KV / 5KA
- Faixa de tensão: De 104 a 240 VCA AC, frequência 60Hz
- Temperatura de cor: 4500 a 5000K
- Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia;
- led com vida útil igual ou superior a 60.000 hs;
- Estrutura em alumínio injetado epóxi, resistente a intemperes; sistema de fixação para braços **33mm a 60,3mm e com ajuste de angulo**
- Grau de proteção contra impactos mecânicos - IK08
- Proteção contra penetração de líquidos e sólidos: a luminária deve possuir grau de proteção IP 66 ou superior (sem uso de cola para selagem da luminária), tanto no conjunto ótico como nos equipamentos auxiliares;
- Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente;
- Garantia mínima: 5 anos para todos os componentes da luminária;
- **Base pra Rele 007 sete pinos**
- Possuir registro ativo no **Inmetro**;

### 7. Características específicas:

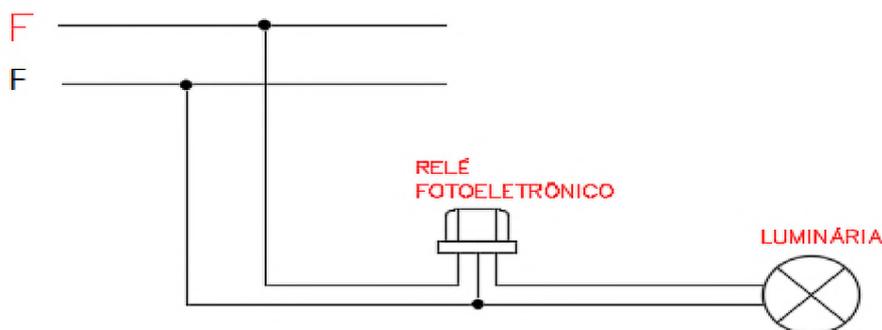
As luminárias LED deverão ser inspecionadas e aprovadas pela fiscalização antes de sua instalação para comprovar que atendem os requisitos e receber a aprovação municipal faz-se necessário a apresentação do arquivo digital. ies laudo inmetro e amostra da luminária.

O fornecedor deve assumir responsabilidade integral pelas luminárias – em caso de defeito ou mau funcionamento pelo prazo de 5 anos após a instalação das mesmas, inclui também o fornecimento de mão-de-obra necessária para instalação da luminária.

### 8. ALIMENTAÇÃO E ACIONAMENTO

Para o sistema de iluminação a ser substituídas serão utilizados o mesmo circuito que alimentam as luminárias existentes. Os circuitos existentes de baixa tensão, da concessionária de energia elétrica, operam em 220V F/F e 127V F/N e os equipamentos de iluminação operam em 220V F/F+T.

Deve ser efetuado através de relé fotoeletrônico individual e acoplado a luminária. Na Figura abaixo pode-se observar o esquema de alimentação e acionamento da luminária.



### Substituição e acréscimo das luminárias:

1. Instalação de conjuntos de 16 luminárias em postes de concreto circular.
2. Retiradas de 11 luminárias.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução das instalações somente deverá ser feita após a aprovação do projeto pela concessionária, o mesmo já está sendo solicitando pela prefeitura junto a concessionaria, os profissionais que atuará na execução do projeto deverão ser capacitados e habilitados para o exercício da função, formados por uma instituição devidamente reconhecida pelos órgãos federais, e sobre a supervisão de um profissional com formação em Engenharia Elétrica durante a

execução do projeto, sendo estes necessários para uma boa execução do projeto, Qualquer alteração das características do projeto acima descrito podem comprometer a segurança e a qualidade das instalações. Devendo ser solicitada por escrito ao responsável técnico da obra.

A empresa que realizará a implantação deverá ser **credenciada na ELEKTRO**, Todos os integrantes da equipe deverão ser capacitados e habilitados com curso de NR-10 e NR 35 assim como os procedimentos de execução, manutenção e operação devem estar de acordo com a mesma os funcionários da empresa contratada deverão fazer parte do quadro de funcionário da empresa ganhadora da licitação comprovado com carteira de trabalho.

**Antes da execução da obra deverá ser apresentado a prefeitura os catálogos das Luminárias e carta de garantia.**

Toda documentação deve estar em dia, todos os funcionários deverão registrados e uniformizados usando todos os EPIs e EPCs necessários a realização da obra, atendendo a Instrução Normativa I-134.0025 - Diretrizes Contratuais de Segurança e Saúde no Trabalho. Onde já existe rede da ELEKTRO, e haverá intervenção da empreiteira, deverá ser feito pedido de desligamento com 15 dias de antecedência, no momento do desligamento um fiscal da ELEKTRO acompanhará o mesmo e a rede deverá ser:

Desligada, testada, aterrada e sinalizada para depois iniciar os trabalhos na mesma. De acordo com NE 102-E (fl.06/90, 2012), a rede compacta deve ser tratada como rede convencional nua para os aspectos de segurança que envolva na construção, operação e manutenção, desta forma seus condutores e acessórios não devem ser tocados enquanto a rede não estiver desligada e corretamente aterrada, sob pena de colocar em risco a segurança dos profissionais. Para o desenvolvimento deste projeto, foram obedecidas as normas da concessionária ELEKTRO, para redes de média e baixa tensão, além das recomendações do manual especial do sistema de distribuição de energia elétrica.

## **9. Limpeza final**

Após a execução de todos os trabalhos, todos os equipamentos e acessórios deverão ser limpos para entrega. Compreendem-se como limpeza final à remoção de entulhos e restos de materiais e/ou embalagens empregadas na execução dos serviços.

As luminárias deverão ser devolvidas à prefeitura que decidirá por sua destinação final.

## **10. Recebimento**

Após a montagem, testes e pré-operação da instalação e de todos os equipamentos e componentes que integram o sistema e desde que todas as condições de desempenho dos mesmos sejam satisfatórias, dentro dos parâmetros estabelecidos, a instalação será considerada aceita.

## **11. Critérios**

Entregar os “as built” em até 30 dias após a conclusão dos serviços, com a descrição detalhada de todos os equipamentos instalados e retirados, incluindo marca, modelo e demais informações necessárias ao cadastramento das lâmpadas LED implantadas, e descadastramento das lâmpadas a Vapor de metálico retiradas.

Capão Bonito 28 de novembro de 2023

---

Eng. Eletricista: Joaquim J Da S Barbosa  
CREA –5070611160

---

Dr Júlio Fernando Galvão Dias  
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Capão Bonito

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300-000 - Fone (015) 3543.9900 - Capão Bonito - Est. SP.

Secretaria de Planejamento - CGC: 46.634.259/0001-95

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

APELIDO EMPREENDIMENTO

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

LOCALIDADE SÃO PAULO	DATA BASE SSD CDHU 189	DESCRIÇÃO DO LOTE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTENSÃO DE REDE	MÃO DE OBRA	BDI 27,23%	MUNICÍPIO / UF CAPÃO BONITO
			MATERIAIS	16,80%	

SINAPI 12/23

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com)	Preço Total (R\$)
<b>2. CUSTO TOTAL DA OBRA 20.916,49</b>								
<b>CONDUTORES 159,78</b>								
	CDHU	39.21.231	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 1 kV - isolamento HEPR 90°C. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	12	9,54	11,14	133,71
			CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG	KG	1	22,32	26,07	26,07
<b>LUMINARIA 18.028,49</b>								
	CDHU	41.11.707	Luminária LED retangular para poste, , eficiência mínima 135 lm/W - potência de 204 W Fluxo Mínimo 27624 LM	und	9	1.203,80	1.406,04	12.654,35
	SINAPI	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECI UN CR 616,49 MENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	7	616,49	720,06	5.040,42
	MERCADO	-	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, (CDP70) PARA CABOS DE 16 a 50mm 1KV HOMOLOGADO ELEKTRO,	UND	6	12,71	14,85	89,07
			CONECTOR DE ALUMÍNIO À COMPRESSÃO, TIPO "H", PARA CABOS ATÉ 50mm <sup>2</sup> HOMOLOGADO ELEKTRO		3	17,5	20,44	61,32
	SINAPI	12327	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 210 MM	UND	4,00	39,24	45,83	183,33
<b>MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DOS BRAÇOS 2.728,22</b>								
	CDHU	101661	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUSIVE E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS	UND	16,00	134,02	170,51	2.728,22

CAPÃO BONITO / SP 20 de Dezembro de 2023

Responsável Técnico

Nome: JOAQUIM JOSE DA SILVA BARBOSA

CREA/CAU: 5070611160

ART / RRT:



**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**

**CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO**

**PROponente / Tomador**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

**Apelido Empreendimento**  
BSTITUIÇÃO DE LUMINARIA PUBLICA SODIO POR LI

Item	Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem (%)	Parcelas:	1 mar/24	2 abr/24
1.	ILUMINAÇÃO ENTORNO DA "ARENINHA" CDHU	20.916,49	100,00%	%Período:	50,00%	50,00%
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>		<b>20.916,49</b>		%:	50,00%	50,00%
<b>REPASSE (R\$)</b>				REPASSE:	10.458,25	10.458,25
<b>CONTRA-PARTIDA (R\$)</b>				CONTRA-PARTIDA:	0,00	0,00
				OUTROS:		
				<b>INVESTIMENTO:</b>	<b>10.458,25</b>	<b>10.458,25</b>
<b>ACUMULADO:</b>				%:	50,00%	100,00%
				REPASSE:	10.458,25	20.916,49
				CONTRA-PARTIDA:	0,00	0,00
				OUTROS:		
				<b>INVESTIMENTO:</b>	<b>10.458,25</b>	<b>20.916,49</b>

CAPÃO BONITO / SP

**Local**

29 de Janeiro de 2024

**Data**

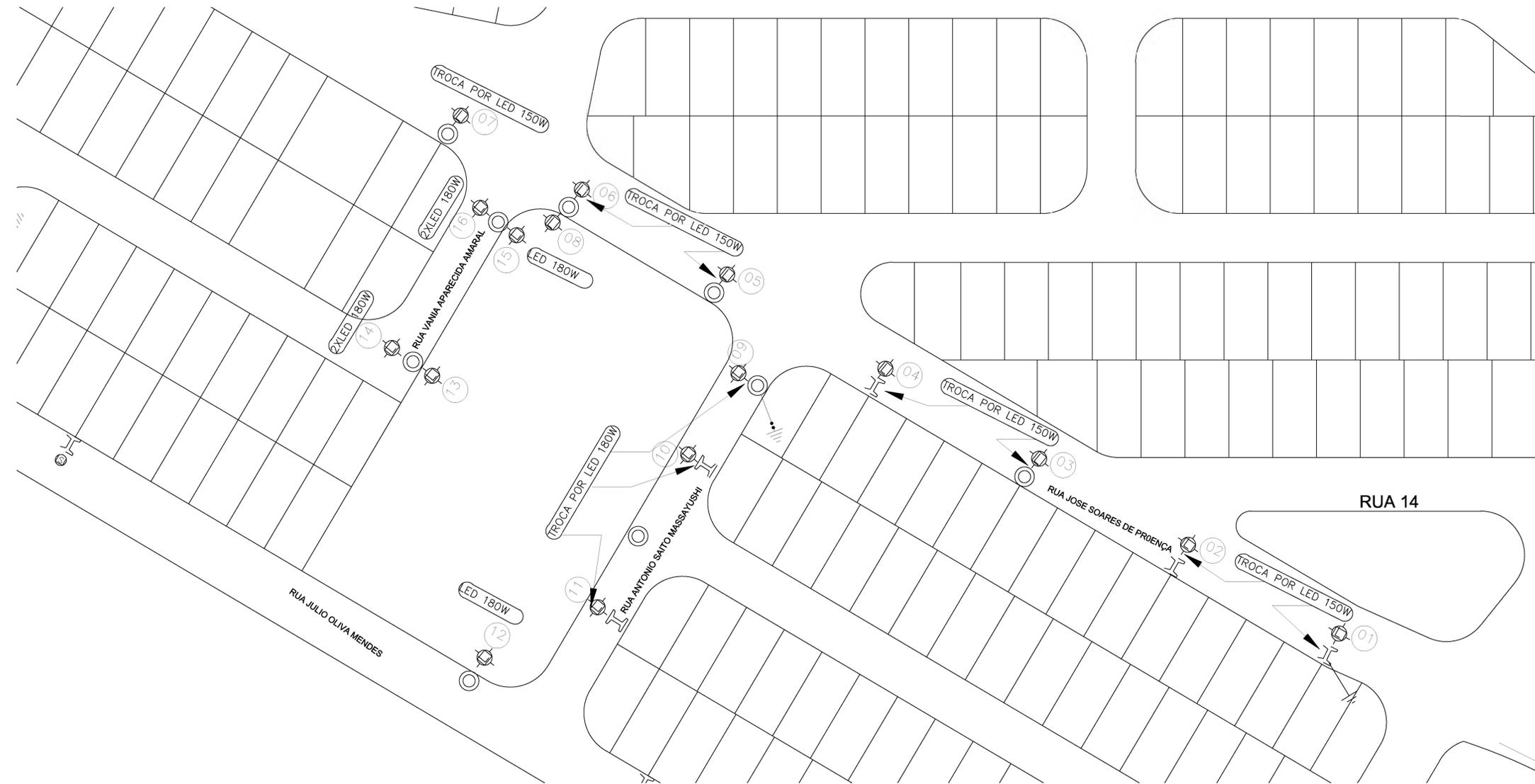
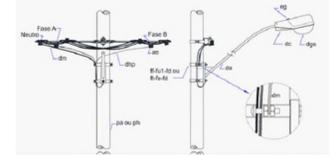
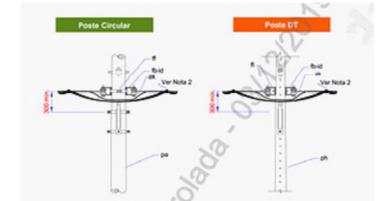
Responsável Técnico

**Nome:** JOAQUIM JOSE DA SILVA BARBOSA

**CREA/CAU:** 5070611160

**ART / RRT:**

**ESPECIFICAÇÃO DA LUMINÁRIA**  
 Luminária de LED de 4500 A 5000 K - Potência máxima  
 150WE 180W, Eficiência mínima de 140L/W IP 66  
 Garantia de 5 anos - Homologada pelo Inmetro e de  
 acordo com as normas ABNT



ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
ae	3 3	Conector de liga de alumínio, perfurante, bimetálico, com 4 ou 8 derivações
da	1 1	Braço adequado para iluminação pública
dc	1 1	Luminária integrada para iluminação pública
dgs	1 1	Lâmpada à vapor de sódio, potência adequada - 220 V
dhp	adeq	Cabo de cobre, tempera mole, isolado XLPE 0,6/1 kV, 90 °C, cobertura PVC/ST2, seção e cor adequadas, unipolar
dm	0,1 kg 0,1 kg	Fio nu de alumínio, CA 4 AWG, para amarração
eg	1 1	Relé fotoeletrônico para iluminação pública, 220 V, contato e comando adequados, para uso externo
fd	2 2	Arqueta redonda de 40 mm, com furo de diâmetro 18 mm
fe	- 2	Arqueta quadrada de 50 mm, com furo de diâmetro 18 mm
ff	2 -	Cinta de aço-carbono de diâmetro adequado para poste de seção circular
ft	- 2	Parafuso de aço-carbono, cabeça quadrada, M16 x comprimento adequado
fu1	2 -	Parafuso de aço-carbono, cabeça abaulada, M16 x 45 mm
fy	1 1	Porca quadrada de aço-carbono para parafuso M16

NOTA: Nesta relação estão previstos somente os materiais necessários à ligação de uma luminária.

**PLANEJE  
 COORDENE  
 EXECUTE  
 COM  
 SEGURANÇA**

**NÃO CONFIE  
 TESTE  
 ATERRE  
 SINALIZE**

**NOTAS**

Condutores utilizados SER VERMELHO E PRETO 2,5mm<sup>2</sup> XLPE 90°C CM DE ACORDO COM O ITEM 6.4.1.1.2 DA ND 22 OBSERVAR OS ESQUEMAS ELETRICOS ND.02.18.01/1

AS CONEXOES A REDE DEVEM SER DE ACORDO COM ND.07.12.01/1 DA NDO7

OS AFASTAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DE ACORDO ND.02.02.01/1 E ND.07.02.01/1 ND 02 E ND 07 O TRANSFORMADOR DEVERÁ SER DE ACORDO A ND33.

OS BRAÇOS IP DEVERAO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ND.01.15.01/1 BRAÇO TIPO MÉDIO 3,0M 0 A 5° DE INCLINAÇÃO

CONFORME ACORDO OPERATIVO VIGENTE, SERÃO INSTALADOS RELES FOTOELETRONICO INDIVIDUAIS INDEPENDENTE DO TIPO DE REDE (NUA OU PB)

**TERMO DE CONCORDANCIA**

REF.: AUMENTO DE CONSUMO DE I.P.  
 CONCORDAMOS COM O AUMENTO NO CONSUMO DE 90 BRAÇOS DE I.P. LUMINARIA 16 UNIDADES 150 W e 180W , PROJETADOS NESTA OBRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO BONITO - SP

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
⊙	LED A INSTALAR
⊖	VS 100W A RETIRAR
⊙	POSTE CIRCULAR EXISTENTE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias  
 PREFEITO MUNICIPAL

ENG. ELETR. JOAQUIM J. S. BARBOSA  
 CREA 5070811160

**SP PMCB**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO 12 DE LUMINARIAS CONV POR LED E ACRESCIMO DE 4 LUMINARIAS LED**

CAPAO BONITO - COHU VILA MARIA, ENTRADA COHU VILA MARIA E RUAS ENTORNO DA ARENA DE ESPORTES

RESPONS. EXECUÇÃO INTERLIGAÇÃO: 21/06/2022 Nº SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO/PEÇADO: REV1



### **ITEM DE RELEVÂNCIA**

Prefeitura Municipal de Capão Bonito

**OBRA: Substituição de luminária publica de vapor de sódio por led**

**Entorno da "Areninha" Bairro CDHU Vila Maria**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>
<b>SINAPI</b>	<b>Fornecimento e instalação de conjunto de iluminação Em Via Pública</b>	<b>und</b>	<b>8</b>

Capão Bonito/SP, 29 de Janeiro de 2024.

**Eng. Eletricista: Joaquim J Da S Barbosa**  
**CREA –5070611160**